



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



O Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público de provas para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como em conformidade com a Lei 11350/06 e Portaria GM nº 2488/2011. O Processo Seletivo Público será realizado pela empresa Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria, inscrita no CNPJ 21.285.490/0001-90, situada na Rua Professor José Carvalho Lopes, 170 Casa 2, Planalto, Belo Horizonte - MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cargos, vagas, vencimentos, valores de inscrição, cargas horárias, escolaridades, atribuições resumidas dos cargos e tipos de provas, são os constantes do Anexo I.
- 1.2. As atribuições do cargo constam do Anexo II.
- 1.3. Os programas das provas objetivas constam do Anexo III.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

- 2.1. Ser aprovado no presente processo seletivo público.
- 2.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condições de igualdade de direito com o brasileiro; No caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da constituição da república.
- 2.3. Gozar dos direitos políticos.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5. Estar quite com as obrigações militares se for o caso.
- 2.6. Ter a escolaridade no anexo I deste edital na data da contratação.
- 2.7. Não ter antecedentes criminais.
- 2.8. Gozar de sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.
- 2.9. Atender todos os requisitos para o cargo constantes deste edital.
- 2.10. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
- 2.11. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na Micro-região em que atuará, desde a publicação deste edital.
- 2.12. Estar em gozo dos direitos políticos.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Na Secretaria Municipal de Saúde Cruzeiro da Fortaleza,

Local: Praça do Santuário, 1375

Período: 08 a 14/06/2017 (exceto sábado, domingo e feriado).

Horário: 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas

3.2 – O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica o original da cédula de identidade e CPF ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também da cópia autenticada do documento do procurador.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



3.2.1 – O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá no ato da inscrição apresentar comprovante de residência atual, em conformidade com a Lei 11.350/06.

3.3 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.

3.4 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Público, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e entregue na Secretaria Municipal de Saúde durante o período das inscrições, pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Edital nº 03/2017
O NOME DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO PLEITEADO

3.5 - A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato, dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.5.1 Fica assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anularem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Processo Seletivo Público, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

3.5.2 Caso haja inexatidão nas informações contidas na ficha de inscrição, o candidato devera fazer as correções dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.6 A Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade.

3.7 O presente Edital está disponível no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br, e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 Não haverá sobre qualquer pretexto inscrições provisória ou condicional; Não serão recebidas inscrições via postal, fax, condicional e/ou estemporânea.

3.9 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

3.10 A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Processo Seletivo Público e será responsável pela guarda da criança.

3.10.1 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

3.10.2 A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.



4 - DAS PROVAS

- 4.1 - O Processo Seletivo Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 4.2 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 03 (três) horas.
- 4.3 - A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.4 - A Provas objetivas de Múltipla Escolha serem compostas de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.5 - Será aprovado o candidato que totalizar no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 4.6 - Os programas de provas para as questões de múltipla escolha constam do Anexo III deste Edital.

5 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de Cruzeiro da Fortaleza, no dia 25/06/2017.
- 5.2 A relação contendo o local e horário da realização das provas objetivas serão divulgada no dia 22/06/2017, no site: www.exodusaudiadm.com.br e nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3 - O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido a partir do horário estabelecido, ao candidato que apresentar comprovante definitivo de inscrição e documento de Identidade.
- 5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas de múltipla escolha com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica do corpur transparente, de tinta azul ou preta, comprovante definitivo de inscrição e documento de identidade.
- 5.4.1 – Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.5 – No horário fixado para o início das provas os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 5.5.1 – O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 5.6 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 5.7 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.8 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência
- 5.9 – Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado, não poderá realizar a prova.
- 5.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



- 5.11 - Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas objetivas de múltipla escolha fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
- 5.12 - Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.
- 5.12.1 - O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no item 5.12 deverá deixá-los desligados.
- 5.13 - Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do Processo Seletivo responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.
- 5.14 - O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.15 - Iniciada a aplicação objetivas de múltipla escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.
- 5.16 - O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta dentro do prazo mínimo estabelecidos para a realização das provas objetivas de multipla escolha.
- 5.16.1 - Não serão concedidas acrescimo de tempo para transcrição das respostas, e não serão consideradas as questões anotadas no caderno de prova.
- 5.17 – Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenha mais de uma respostas, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.18 - Não será substituído o cartão de respostas por erro ou perda por parte do candidato. A falta de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
- 5.19 - Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e/ou documento de identidade;
 - d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
 - e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
 - f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.
- 5.20 - Não haverá revisão genérica de provas.
- 5.21 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente o cartão de respostas, devidamente assinado.

6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 6.1 - Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 6.2 - A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



6.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
- d) O de maior idade.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso, cancelamento de inscrições, exclusão de candidatos, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de um dia útil a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação.

7.2 - Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, que demonstre suas razões.

7.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles protocolados fora do prazo preestabelecidos.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente.

7.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos, se houverem, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O candidato aprovado e contratado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

8.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 - A Comissão Municipal de Processo Seletivo Público terá a responsabilidade de acompanhar a realização do presente Processo Seletivo, receber os recursos, encaminhando-os à empresa contratada, que fará estudo, e emitirá parecer.

8.4 - O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, terá direito a contratação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Fica ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado nos meios indicados no edital para publicação dos atos deste processo seletivo público, para fins de controle.

8.5 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público poderá desistir da contratação definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento formal endereçado ao Prefeito Municipal.

8.5.1 - O candidato aprovado pode desistir da contratação até o dia útil anterior à data da assinatura do seu contrato.

8.5.2 - No caso de desistência temporária, o candidato renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Processo Seletivo Público, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame seletivo.

8.6 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



8.7 - O município de Cruzeiro da Fortaleza e a Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

8.8 - O candidato deverá manter junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.

8.9 - Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e máximo de 20% (vinte por cento), que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Público aos portadores de deficiência.

8.10 - A 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando a contratação da 1º (primeira) vaga dos cargos contemplados neste Edital com a referida reserva.

8.10.1 - As demais nomeações ocorrerão na 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim por diante, até terminarem as vagas reservadas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. Para tanto, será convocado o candidato melhor classificado no cargo.

8.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8.12 - Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

8.13 - É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.14 - O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Exame Médico Admissional;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Atestado de antecedentes criminais;

8.15 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Público, ouvida a Empresa contratada Exodus Auditoria, Administração, Contabilidade e Assessoria, empresa responsável pela sua execução.

8.16 - Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

8.17 - A guarda das provas e recursos relativos a este Processo Seletivo Público será feita pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, durante 06 (seis) anos, conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCEMG.

8.18 - Toda informação referente à realização do presente Processo Seletivo Público será fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Cruzeiro da Fortaleza, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Público e afixada no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br, e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Cruzeiro da Fortaleza, 29 de Maio de 2017.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



ANEXO I

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS D.F.	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana	05	1	R\$ 1.014,00	R\$ 50,00	40 hs	Medio Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40
Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural	01	-	R\$ 1.014,00	R\$ 50,00	40 hs	Medio Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40
Agente Comunitário de Saúde – Brejo Bonito- Zona urbana	01	-	R\$ 1.014,00	R\$ 50,00	40 hs	Medio Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40
Agente Comunitário de Saúde – Brejo Bonito-Zona rural	01	-	R\$ 1.014,00	R\$ 50,00	40 hs	Medio Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40
Agente de Combate às Endemias - C.Fortaleza	01	-	R\$ 1.014,00	R\$ 50,00	40 hs	Medio Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40
Agente de Combate às Endemias – Brejo Bonito	01	-	R\$ 1.014,00	R\$ 50,00	40 hs	Medio Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Agendar visitas para médicos, destacar cadastro para atendimento médico; marcar consultas, retorno, exames; ser responsável pela produção dos médicos; solicitar junto a Secretaria de Saúde, ambulância para transporte de pacientes para hospitais, quando necessário; participar de cursos de treinamento e ajudar em palestras ou orientações par a comunidade; atender com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução de problemas; executa tarefas de saúde com destreza e dentro das normas preconizadas para o programa de saúde da Família da comunidade; participar de trabalhos educativos com a comunidade; participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde; prestar os primeiros atendimentos até que se comunique com o médico; prevenir doenças cuidando e orientando pacientes sobre higiene pessoal e ambiental; visita e orientar: hipertensos, diabéticos, desnutridos, gestantes, etc, de acordo com os programas definidos pela política de saúde do município; acompanhar aos postos ou hospitais pacientes impossibilitados de se locomoverem; revisar área no campo, dando apoio psicológico e colaborar com pacientes carentes; acompanhar médicos nas visitas de campo; desempenhar tarefas afins.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Identificar focos de vetores em locais públicos e privados, como por exemplo, subir em caixas d'água para verificar se está bem tampada, com boa vedação, cadastrando aquelas que não possuem tampa, para fins de colocação das mesmas; destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas ou qualquer material que possa acumular água; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores; realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada. Realizar pesquisas de triatomíneo e borrifação e controle de roedores urbanos e silvestres, escorpiões e morcegos. Exercer outras atividades correlatas.



ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL MEDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, Cólera, Febre Amarela, dentre outras



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, 1373 Centro – 38735-000 Fone-Fax: (34) 3835-1222
Cruzeiro da Fortaleza – MG E-mail:prefeitura@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Edital de Abertura de Processo Seletivo Público nº 03/2017



ANEXO IV
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
08/06/2017 a 14/06/2017	Inscrições	ATENDIMENTO PRESENCIAL Na Secretaria Municipal de Saúde Cruzeiro da Fortaleza, Local: Praça do Santuário, 1375, Horário: 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado).
	Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente, no ato da inscrição.	
16/06/2017	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br e no próprio local das inscrições.
22/06/2017	Divulgação do Local e horário de Realização das Provas..	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br e no próprio local das inscrições.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br
25/06/2017	Realização das Provas.	Município de CRUZEIRO DA FORTALEZA
26/06/2017	Divulgação do Gabarito Oficial	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br e no próprio local das inscrições.
28/06/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Geral (em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos: classificados, excedentes, reprovados e ausentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br e no próprio local das inscrições.
Até o dia 30/06/2017	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br e no próprio local das inscrições.
-	Homologação do Resultado Final	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br e no próprio local das inscrições.

